

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

LEI MUNICIPAL Nº 5.792, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.417, de 26 de novembro de 2019.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições da Função de Confiança - Assistente de Gabinete, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 5.417/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"

competentes; - Participar de reuniões quando designado pelo Prefeito; - Efetuar levantamentos de demandas políticas nos setores en que for designado; - Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijan ao gabinete do Prefeito; - Transmitir ordens e determinações do Prefeito; - Desempenhar outras atividades de assessoramento política internas e externas.

..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de abril de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000, CECAP, Tatuí/SP CEP: 18.271-330 - Telefone: (015) 3259-8400

LEI MUNICIPAL Nº 5.792, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/04/2023 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 172/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)